

CONIC-SEMESP 13º Congresso Nacional de Iniciação Científica

Anais do Conic-Semesp. Volume 1, 2013 - Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade 3. ISSN 2357-8904

TÍTULO: SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO E DO RIO GRANDE DO SUL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA

CATEGORIA: EM ANDAMENTO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC

AUTOR(ES): CAROLINA VIDAL FEIJO

ORIENTADOR(ES): SOLANGE CRISTINA DA SILVA

Realização:



Apoio:



SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO E DO RIO GRANDE DO SUL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA

1. RESUMO

Demorou muito para que o Brasil tivesse uma legislação de proteção e preservação ambiental. As primeiras leis sobre o tema datam de 1934, com o Código Florestal (Decreto 23.793 de 23/01/1934) e o Código de Águas (decreto 24.643 de 10/07/1934). Contudo, apenas em 30/10/1973, com o Decreto 73.030, que criou a Secretaria Especial de Meio Ambiente, vinculada ao Ministério Interior, houve uma maior preocupação em se ter uma tutela jurisdicional ambiental. Este decreto, em seu artigo 13, §1, trouxe a primeira definição de poluição das águas. E, em 03/10/1975, a portaria do Ministério Interior 13, fixou os primeiros parâmetros para a classificação das águas interiores nacionais, de acordo com sua potabilidade.

Hoje, temos em vigor legislação Federal, estadual e municipal que versam sobre o assunto. No Brasil, a Lei 11.445 de 05/01/07 definiu o que seria Saneamento Básico, quais serviços por ele seriam contemplados, bem como instituiu metas a serem elaboradas e cumpridas, visando o benefício da população.

2. INTRODUÇÃO

A ONU definiu Desenvolvimento sustentável como o atendimento às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem suas próprias necessidades. No Brasil, com o advento da Lei 11.445 de 2007 estabeleceu-se as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

É imprescindível para o desenvolvimento de uma comunidade que seja fornecido à população acesso ao Saneamento como um todo: abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sendo isto fundamental para prevenção tanto de doenças quanto de poluição de rios e praias, tendo como consequência a garantia à população de uma melhor qualidade de vida.

Com relação ao abastecimento de água potável, 47% dos municípios brasileiros são abastecidos por mananciais superficiais, 39% por águas subterrâneas, e 14% pelos dois tipos (ATLAS BRASIL: ABASTECIMENTO URBANO DE ÁGUAS), e

conforme resultado de pesquisas feitas pelo IBGE (ATLAS DE SANEAMENTO, 2011), em quase que 100% dos municípios brasileiros abastecidos por algum destes tipos de sistemas de distribuição. Percentual este também observado tanto para manejo de águas pluviais e coleta de resíduos sólidos.

O problema está na coleta de esgoto sanitário: enquanto estados como São Paulo possuem praticamente 100% de seu sistema integrado, no Rio Grande do Sul tem-se pouco mais de 30% (ATLAS BRASIL: ABASTECIMENTO URBANO DE ÁGUAS).

3. OBJETIVOS

Sendo a coleta e o tratamento de esgotos sanitários itens considerados fundamentais para se verificar o desenvolvimento de uma população, a presente pesquisa buscará analisar a legislação vigente sobre o tema e a sua aplicação por parte dos Gestores Públicos, nas regiões analisadas.

Quando tratamos de águas, principalmente sobre os esgotos sanitários, é necessária a participação de todos os municípios que integram uma bacia hidrográfica, que todos, de forma conjunta, criem políticas públicas de tratamento deste tipo de resíduo e que tais programas efetivamente sejam postos em prática. A Lei 11.445/2007 estabeleceu que metas a curto, médio, e longo prazo deveriam ser elaboradas, buscando a universalização da prestação deste serviço.

No presente trabalho serão analisados os planos editados a partir da promulgação desta Lei, quanto à adequação a ela, numa análise comparativa entre o estado de São Paulo, região do ABC, e estado do Rio Grande do Sul, região metropolitana, sendo estas duas regiões de grande concentração populacional.

4. METODOLOGIA

Para realização deste projeto, será realizada uma breve pesquisa histórica sobre a importância do saneamento para a sociedade ao longo do tempo, bem como o impacto negativo que sua inobservância trouxe como consequência.

Tratando-se de uma pesquisa jurídica, buscaremos mostrar como se desenvolveu a sociedade brasileira em relação às questões ligadas ao saneamento, principalmente quanto à coleta e tratamento de esgoto, e que trouxe como resultado a criação de leis

que regulassem a matéria.

Ao final, será feita uma análise comparativa entre a legislação os estados do Rio Grande do Sul e São Paulo e sua aplicabilidade por partes dos gestores relacionadas à coleta e tratamento de esgoto.

5. DESENVOLVIMENTO

Primeiramente será feita uma abordagem histórica sobre o tema. Na sequência, será feita uma análise da legislação em vigor e, por fim, serão analisadas, de forma comparativa, a situação da região metropolitana de São Paulo e Rio Grande do Sul quanto à captação e o tratamento de efluentes.

6. RESULTADOS

Espera-se demonstrar se as legislações vigentes estão sendo aplicadas e, se sim, se já encontram superadas, devendo, pois, o Poder Público, adequá-las a realidade atual.

7. FONTES CONSULTADAS

CAVINATTO, Vilma Maria. Saneamento Básico: Fonte de saúde e bem estar. São Paulo: Moderna, 1992

PHILIPPI JR, Arlindo. Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um sistema sustentável. 2ª Ed. Barueri, SP: Manole, 2005

DA SILVA, José Afonso. Direito Ambiental Constitucional. 9ª Ed. São Paulo, 2011

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 13ª Ed. Rio de Janeiro: 2011

ATLAS Brasil: abastecimento urbano de água. Vol I e II. Brasília: ANA, 2010

ATLAS de Saneamento 2011. Rio de Janeiro: IBGE, 2011